



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Setor Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 020/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: até 30 dia mês subsequente após entrega serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e serviços de caminhão munck, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) única empresa apresentou sua oferta, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Kamila Kammers Transportes ME**, vencedora de todos os itens do lote 01 tendo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e serviços de caminhão munck, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e serviços de caminhão munck.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora no total.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Kamila Kammers Transportes ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/05/2019, Código de controle desta certidão: 947631151.

Contudo, ratifico na íntegra o pedido da Controladoria Interna que consta na Ata de Sessão de Credenciamento e Recebimento de Envelopes da Proposta, habilitação e Julgamento desta licitação.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2019.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238